

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1087 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, para a legislatura 2021/2024 e dá outra Providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato de 2021/2024, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.
- Art. 2º Por Subsídio entende-se o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.
- **Art. 3º** Os Subsídio fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 4º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2021 serão de:
- I 10.211,94 (Dez mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos) para o Prefeito Municipal;
- II 5.105,97 (Cinco mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos) para o Vice-Prefeito;
- III 3.411,49 (Três mil, quatrocentos e onze reais, e quarenta e nove centavos) para os Secretários Municipais.
- **Art. 5º** Assegura-se ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o pagamento do 13º subsídio.
- **Art. 6º** Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre público municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada sessão legislativa.
- Art. 7º Revogada as disposições em contrário esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Francisco Badaró – MG, 07 de dezembro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa Prefeito Municipal.

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br